



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL PR/AL Nº 4 DE 18 DE ABRIL DE 2024

1º PROCESSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS (MACEIÓ) E NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – 2024

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS, com fundamento na Lei Nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e na Portaria PGR/MPF nº 1.240, de 22 novembro de 2017, resolve abrir o 1º PROCESSO PÚBLICO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE 2024, observadas as disposições constantes neste edital:

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física, de forma espontânea e com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos ou de assistência social e é considerado serviço público relevante.

1.1.1. O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

1.1.2. Poderão prestar serviço voluntário quaisquer cidadãos, com idade mínima de dezoito anos, que estejam cursando ou que tenham concluído curso superior.

1.2. A prestação dos serviços será formalizada por intermédio de termo de adesão, celebrado entre PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS ou a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA e o voluntário, do qual constarão as condições do seu exercício.

1.3. Os serviços serão executados na sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS ou da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

1.3.1. O candidato deverá indicar, no momento de sua inscrição, o local onde prefere prestar o serviço voluntário.

2 – DA ÁREA DE ATUAÇÃO E DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva na Procuradoria da República em Alagoas, com sede em Maceió, e na Procuradoria da República em Arapiraca, distribuídas conforme as tabelas abaixo:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALAGOAS		
Áreas de Atuação	Atribuições	Número de vagas
Direito	O prestador de serviço voluntário na área jurídica realizará, dentre outras atividades, trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial, exame de autos de processos judiciais e administrativos, auxílio na elaboração de peças jurídicas, exame de documentos e elaboração de manifestações em geral	8 + CR
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA		
Áreas de Atuação	Atribuições	Número de vagas
Direito	O prestador de serviço voluntário na área jurídica realizará, dentre outras atividades, trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial, exame de autos de processos judiciais e administrativos, auxílio na elaboração de peças jurídicas, exame de documentos e elaboração de manifestações em geral.	1 + CR

2.2 – Os servidores do Ministério Público Federal em Alagoas poderão participar do serviço voluntário, independente do número de vagas ofertadas ao público em geral.

3 – DOS REQUISITOS

3.1 Poderá prestar serviço voluntário a pessoa física que possuir os seguintes requisitos:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.
- b) Possuir formação superior completa ou em curso, nas áreas de Direito, História e Serviço Social, de acordo com a vaga ofertada em cada unidade.
- c) Encontrar-se no pleno gozo dos seus direitos civis e políticos.
- d) Estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.
- e) Não possuir antecedentes criminais na Justiça Estadual e na Justiça Federal.
- f) Não constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- g) Não constar registro de Tomada de Contas Especial, de Prestação de Contas ou de Tomada de contas julgada irregular nos últimos oito anos em Tribunal de Contas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

h) Residir no local onde pretende prestar o serviço voluntário.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para a prestação de serviço voluntário poderão ser realizadas a partir do dia **19/04/2024 até as 23h59 do dia 13/05/2024**.

4.1.1. Considera-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

4.2. O candidato deverá encaminhar para o e-mail pral-estagio@mpf.mp.br os documentos relacionados abaixo, em um único email e único arquivo com extensão .pdf, com tamanho máximo total de 5 MB, e no campo Assunto escrever “**nome completo do candidato – curso/formação – local de prestação do serviço voluntário (Maceió/Arapiraca)**”::

4.2.1. formulário específico, constante do ANEXO I;

4.2.2. cópia digitalizada do documento de identidade com foto e CPF;

4.2.3 curriculum vitae;

4.2.4 certificado de conclusão do curso superior, ou comprovação de matrícula regular em Instituição de Ensino Superior, na área pretendida, acompanhado do Histórico Analítico.

4.3 O candidato que não anexar toda a documentação durante o prazo estabelecido ou não comprovar os requisitos dos itens 3.1 não terá a sua inscrição deferida.

4.4 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Ministério Público Federal excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.5 Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.6. A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.7 Caso seja identificado qualquer problema de ordem técnica no sistema da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS que impossibilite o envio e/ou recebimento dos documentos solicitados, será publicado, no mesmo endereço eletrônico do processo



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

seletivo, um aviso informando data e horário em que os candidatos poderão comparecer à Unidade, para apresentação dos documentos e confirmação das inscrições.

4.8. Após encerrado o período da inscrição, será divulgado no endereço eletrônico www.mpf.mp.br/al, a lista dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas.

4.9 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da PROCURADORA-CHEFE DA PR/AL, e, nesse caso, será divulgado no mesmo endereço eletrônico informado acima.

5 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Os formulários de inscrição preenchidos pelos voluntários serão disponibilizados aos setores interessados, os quais poderão se manifestar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5.2. O setor solicitante poderá convocar o voluntário para participação de entrevista pessoal e análise curricular, sendo a admissão baseada em critérios de conveniência e oportunidade.

5.2.1. O candidato que não comparecer à entrevista, na data e horário previamente agendados, será eliminado da seleção.

5.3. Caso o candidato não seja admitido, passará a integrar o cadastro reserva.

5.4. A divulgação dos voluntários que tiverem suas inscrições deferidas dar-se-á no sítio www.mpf.mp.br/al.

5.5. A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS reserva-se ao direito de não selecionar candidatos, na hipótese de inexistirem inscritos com perfil e características desejados.

6 – DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato aprovado será convocado, por meio telefônico ou mensagem de correio eletrônico, para contratação, conforme o surgimento de vagas.

6.2. O candidato, quando convocado, terá 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, para manifestar o interesse ou não na vaga, sendo considerado desistente após este prazo.

6.3. É dever do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados a fim de viabilizar os contatos necessários, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

6.4. O prestador de serviço voluntário não poderá atuar, externamente, nas causas em que, por força de lei ou em razão do interesse público, esteja prevista a atuação do Ministério Público, por qualquer dos seus órgãos e ramos, nem ter qualquer vinculação com sociedade de advogados.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

6.5. O prestador de serviço voluntário não poderá possuir vínculos pessoais ou profissionais incompatíveis com o sigilo necessário ao regular cumprimento das atividades.

6.6. O prestador de serviço voluntário não poderá ser lotado para atuar sob a supervisão de cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

6.7. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Adesão, firmado entre a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS e o prestador de serviço voluntário.

6.8. Para a contratação, o candidato deverá apresentar:

6.8.1. ficha cadastral, na qual deverá constar uma foto 3x4;

6.8.2. currículo atualizado;

6.8.3. cópias dos seguintes documentos, que deverão ser conferidas com o original:

6.8.3.1. carteira de identidade;

6.8.3.2. cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.8.3.3. comprovante de residência;

6.8.3.4. comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais;

6.8.3.5. comprovante do grau de escolaridade em nível superior ou declaração da instituição de ensino em que está matriculado;

6.8.3.6. carteira profissional, no caso de profissões regulamentadas por conselhos de classe;

6.8.3.7. atestado médico comprovando a aptidão para realização das atividades;

6.8.3.8. certidões dos órgãos públicos em que tenha trabalhado nos últimos 5 (cinco) anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado de ofício;

6.8.3.9. certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual, dos locais em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

6.8.3.10. declaração de parentesco, informando se possui vínculo de parentesco com membro ou servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da unidade.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

6.8.3.11. O Ministério Público Federal em Alagoas poderá solicitar outros documentos que se façam necessários em razão do local ou da atividade a ser desempenhada pelo voluntário.

6.9. A admissão do prestador de serviço voluntário fica condicionada à realização de investigação social, a qual será classificada como confidencial e seu conteúdo receberá tratamento de sigilo concernente a sua classificação, nos termos da legislação em vigor.

6.9.1. Será reprovado na investigação social o candidato que tiver envolvimento em fatos ou atos que constituam ameaça real ou potencial ao Ministério Público Federal.

6.10. O início da prestação do serviço voluntário somente ocorre depois de firmado Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, no qual devem constar o objeto do serviço e as condições de seu exercício, os dias e horários de trabalho, o responsável pela supervisão das atividades, dentre outras informações.

6.11. As partes estabelecerão o prazo de duração da prestação do serviço voluntário, sendo limitado ao máximo de 2 (dois) anos.

7 – DA JORNADA

7.1. A jornada semanal do prestador de serviços voluntários será de no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) horas, em horários variados, alocados de acordo com critérios de conveniência e necessidade dos trabalhos executados por este órgão ministerial.

7.1.1. A jornada semanal do prestador de serviço voluntário servidor público será de no mínimo 04(quatro) horas semanais, independente de sua jornada normal de trabalho.

7.1.2. A prestação do serviço voluntário ocorrerá no horário do expediente da respectiva unidade, sendo vedado o trabalho na modalidade remota.

8 – DAS GARANTIAS AOS PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

8.1. Fica assegurado ao prestador de serviço voluntário:

8.1.1. a concessão de seguro contra acidentes pessoais;

8.1.2. a obtenção de certificado, ao final da prestação do serviço voluntário, constando a indicação do local ou locais onde o serviço foi prestado, o período, a carga horária cumprida e as atividades desempenhadas.

9 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo terá validade de 01 (um) ano a contar da data da homologação final do



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

processo seletivo, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do(a) Procurador(a)-Chefe da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS (www.mpf.mp.br/al)

10.2. O prestador de serviço voluntário não fará jus à bolsa-auxílio, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, ou qualquer contraprestação pecuniária.

10.3. O serviço voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício e nem obrigações trabalhistas, previdenciárias ou de qualquer outra natureza.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Alagoas.

Maceió/AL, na data da assinatura eletrônica.

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM
Procuradora-Chefe